



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0080
Proc. nº	5372/19
Servidor	8

CHAMADA PÚBLICA Nº: XX/XXX/SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

XX de XXXde 2019 às XXXmin (XXX)

PAÇO DO LUMIAR – MA
2019

PMPL-MA
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0081
Proc. nº	5372/19
Servidor	9

CHAMADA PÚBLICA Nº: XX/2019/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXX.XXXX/XX - SEMED

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 06.003.636/0001-73, situado à Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Paço do Lumiar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Governador João Castelo Ribeiro Gonçalves (antiga Avenida 13), Quadra 142, nº 05, Maiobão, C. E. P. Nº: 65.137-000, Paço do Lumiar - MA, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Marcos Antônio Silva Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 620.970.673-87, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 e seguintes da Lei Nº: 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD Nº: 26/2013 e Nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os Grupos Formais deverão apresentar a **documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de XX de XXX a XX de XXX do corrente ano, no horário das XXXX às XXXXX, na Secretaria XXXXXXX, conforme endereço XXXXXXX**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme Termo de Referência constantes do (Anexo I) deste edital.

2.2. O envelope contendo a documentação e proposta, conforme exigido no presente Edital, deverão ser entregues no protocolo da Secretaria XXXXXXX, com sede na XXXXX, C. E. P. Nº: XXXX, Paço do Lumiar - MA, **no período de XX de XXX a XX de do corrente ano, no horário das XXXXX às XXXXXXX**. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

2.3. Considerando a prerrogativa estabelecida no art. 30 da Resolução FNDE/CD Nº: 26/2013, o município de Paço do Lumiar, por intermédio da SEMED, aceitará apenas propostas de organizações com DAP Jurídica (Grupos Formais).

2.3.1 Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do município de Paço do Lumiar - MA, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar Nº: 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

2.4. O preço de aquisição de cada produto, conforme quadro abaixo, equivale ao cálculo do preço médio pesquisado por três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**PMPL-MA
EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0082
Proc. nº	5372/19
Servidor	J

2.5. Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abóbora	KG		XXXX	
2	Acerola	KG		XXXX	
3	Alface	KG		XXXX	
4	Banana	Dúzia		XXXX	
5	Batata doce	KG		XXXX	
6	Cebolinha	KG		XXXX	
7	Coentro	KG		XXXX	
8	Couve	KG		XXXX	
9	Jongome	KG		XXXX	
10	Limão	KG		XXXX	
11	Macaxeira	KG		XXXX	
12	Mamão	KG		XXXX	
13	Maracujá	KG		XXXX	
14	Maxixe	KG		XXXX	
15	Melancia	KG		XXXX	
16	Pepino	KG		XXXX	
17	Quiabo	KG		XXXX	
18	Tomate	KG		XXXX	
19	Vinagreira	KG		XXXX	

*É o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

3. FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
01 – Secretaria Municipal de Educação:

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Funcional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Categoria Econômica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Funcional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Categoria Econômica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PMPL-MA
EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0083
Proc. nº	9378/14
Servidor	8

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope fechado, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº: 01 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº: XXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL

4.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C. N. P.J.);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

**PMPL-MA
EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0084
Proc. nº	13272/14
Servidor	7

5.1. No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 e n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no período de **XX de XXX a XX de do corrente ano (vide item 10.9), respeitado o prazo de 05 dias úteis para a interposição de recursos, sendo o julgamento destes últimos publicado em XX de XXX a XX de, e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados desta última data,** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) – conforme minuta constantes do Anexo II – o que deverá ocorrer exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação (endereço alhures), das 8h00min às 12h00 min e das 14h00 min às 17h00 min.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04/2015.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva do Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora (nomeada pela portaria nº 150/2017/SEMED).

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2019/SEMED

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Recebidos os envelopes, até data e horário designado, a Comissão Julgadora passará à apreciação da fase de habilitação.

6.2. Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes presentes.

6.3. A seguir, a Comissão Julgadora, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.4. Ao declarado inabilitado, o envelope do projeto de venda deverá ser devolvido fechado, mediante consignação em ata, se não tiver o representante autorizado presente.

**PMPL-MA
EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0085
Proc. nº	5392/19
Servidor	

6.5. Em seguida, a Comissão Julgadora abrirá os envelopes do projeto de venda, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos representantes presentes, que poderão examinar as propostas.

6.6. Nenhum adendo será admitido nesta fase.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma expresso no Termo de Referência constantes do (Anexo I) deste edital.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até 30 (trinta) dias corridos após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal

**PMPL-MA
EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0086
Proc. nº	5392/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Governador João Castelo Ribeiro Gonçalves (antiga Avenida 13), Quadra 142, nº 05, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, no horário de 8h00 min às 13h00 min.

10.3. Após a publicação do julgamento da fase procedimental, prevista no item 6 do presente chamamento público, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.6. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

10.7. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

10.8. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto posteriormente qualquer reclamação.

10.9. A Portaria nº XXX/2019/SEMED que nomeia os membros da comissão julgadora será publicada no Diário Oficial da União e do Estado do Maranhão, no mural da Secretaria Municipal de Educação (endereço alhures) e no site da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA. No que se refere aos demais atos procedimentais deste chamamento público, suas publicações ocorrerão exclusivamente no sítio da prefeitura e no mural da SEMED.

**PMPL-MA
EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0087
Proc. nº	5372/19
Servidor	8

10.10. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOU (Diário Oficial da União), no DOE/MA (Diário Oficial do Estado do Maranhão) e nos murais da Secretaria Municipal de Educação (endereço alhures) e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, situada na praça Nossa Senhora da Luz, s/n, Paço do Lumiar - MA.

10.11. Já a integra do presente edital e seus respectivos anexos estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar (www.pacodolumiar.ma.gov.br), assim como na sede da Secretaria Municipal de Educação (endereço alhures).

10.12. Para dirimir as questões oriundas do Edital e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Paço do Lumiar – MA.

Paço do Lumiar - MA, XX de Agosto de 2019.

Marcos Antonio Silva Ferreira
Secretário Municipal de Educação
Paço do Lumiar/MA

PMPL-MA
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0088
Proc. nº	5372/19
Servidor	8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

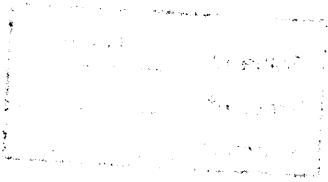
1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar com o objetivo de atender as necessidades dos alunos da rede municipal e escolas filantrópicas de Paço do Lumiar, conforme item 2 deste Termo de Referência.

1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Entidades Filantrópicas conveniadas, conforme censo do FNDE.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Abóbora - Legume em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de pedras ou fagulhas	KG	XXX
2	Acerola - Fruta de boa qualidade e maturação.	KG	XXX
3	Alface - Folhas de boa apresentação, sem a presença de queimaduras, insetos e larvas.	KG	XXX
4	Banana - Em boa apresentação, sem excessos de machucados e sem a presença de insetos e larvas.	Dúzia	XXX
5	Batata doce - Tubérculo em boa apresentação e tamanho mediano	KG	XXX
6	Cebolinha - Folhagem de boa qualidade, verde sem aspecto queimado. Embalada em sacos transparentes.	KG	XXX
7	Coentro - Em boa apresentação, sem a presença de queimaduras, insetos e larvas.	KG	XXX
8	Couve - Folhas de couve em boa apresentação de queimaduras, insetos e larvas.	KG	XXX



PMPL-MA
EM BRANCO

U

U



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 0089
Proc. nº 5342119
Servidor 8

9	Jongome - Folhagem de boa qualidade, verde sem aspecto queimado.	KG	XXX
10	Limão - Sem machucados ou presença de insetos e larvas.	KG	XXX
11	Macaxeira - Raiz bem selecionada, de miolo consistente, sem a presença de insetos e larvas.	KG	XXX
12	Mamão - Fruta de boa qualidade e com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas.	KG	XXX
13	Maracujá - Fruta de boa qualidade e com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas.	KG	XXX
14	Maxixe - Raiz bem selecionada, de miolo consistente, sem a presença de insetos e larvas.	KG	XXX
15	Melancia - Fruta de boa qualidade e com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas.	KG	XXX
16	Pepino - Sem machucados ou presença de insetos e larvas.	KG	XXX
17	Quiabo - Fruto de boa qualidade e tamanho mediano	KG	XXX
18	Tomate - Selecionados e com grau de maturação, mediano sem machucados ou presença de insetos e larvas.	KG	XXX
19	Vinagreira - Folhas de boa qualidade, verde sem aspecto de queimaduras, insetos e larvas.	KG	XXX

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Formais da Agricultura Familiar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Além disso, a aquisição destes produtos é essencial para o

10/20

**PMPL-MA
EM BRANCO**

U

U



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0090
Proc. nº	5372/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

fortalecimento da agricultura familiar e geração de renda dos agricultores do município, garantindo assim a oferta de um produto de melhor qualidade aos alunos atendidos.

4. LOCAL DE ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os hortifrúteis, especificados no quadro abaixo, deverão ser entregues semanalmente nas escolas da rede municipal de ensino, exclusivamente nas segundas-feiras, para garantir uma melhor a qualidade destes produtos que são muito sensíveis ao calor. De acordo com a legislação vigente, essa entrega deverá ser feita em caminhão baú refrigerado, em bom estado de conservação, livres de produtos estranhos à atividade, de modo a conservar a temperatura dos alimentos no ato da entrega.

O município recebeu através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Maranhão, um caminhão refrigerado para a entrega dos produtos da agricultura familiar nos programas do PNAE e PAA. Este caminhão deverá ser utilizado para realizar a entrega destes produtos nas escolas municipais.

LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

ESCOLA	ENDEREÇO
UEB Leda Tajra	Pç. Nossa Senhora da Luz, s/n – Sede
UEB João Gualberto Sousa Reis	R. Principal nº 92 - Tendal Mirim
UEB Nicolau Dino	Rua Principal nº 6 - Mojó
UEB Paulo Freire	R Nossa Senhora das Mercês s/n - Mercês
UEB Profa. Maria de Lourdes C. Silva	Pç. Nossa Senhora da Luz, s/n – Sede
UEB Maria Caetana Costa	Rua Rio Grande s/n Rio Grande - Cururuca
UEB Tia Marly	Rua São Jorge, nº 10, Agrovila - Pedro Careca
UEB Tácito Caldas	Praça Nossa Senhora da Luz, s/n Centro - Sede
UEB João de Assis Moraes	Rua Principal nº737 - Iguaíba
UEB Alcilene Moraes	Rua Principal, nº 54 - Iguaíba
UEB Edith Ribeiro	Rua do Itatuaba, s/n - Iguaíba
UEB Carlos Cunha	Rua do Anajá s/n - Iguaíba
UEB Iguaíba	Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n -Iguaíba
UEB Príncipe Menor	Vila Romualdo, Paço do Lumiar
UEB Maria Ferreira	Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n -Iguaíba

Faint, illegible text in the top left corner, possibly a header or stamp.

**PMPL-MA
EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 0091
Proc. nº 5372119
Servidor 90

UEB O Bom Aluno	Rua Principal nº 184 - Timbuba
UEB Gov. Luiz Rocha	Rua principal s/n - Pau Deitado
UEB José Ribamar Coelho	Rua principal s/n - Pau Deitado
UEB Maria do Perpétuo Socorro	Rua principal s/n - Pau Deitado
UEB Alto da Esperança	Rua São José nº 13 Alto da Esperança - Pau Deitado
UEB Lima Verde - Associação	Rua da Ata. Qda 16, nº 40 - Conj. Lima Verde
UEB Lima Verde – Anexo	Rua da Jaca, nº 42 - Conj. Lima Verde
Escola Com. Tia Dalva	Av Carlos Augusto nº01 - Carlos Augusto
UEB Raio de Luz	Rua Olho D'Água nº 83 - Vila Nazaré
UEB Prof. José Mª Ramos Martins	Av. 10 Qd 109 Ruas 73 s/n - Maiobão
Escola Com. Vovô João	Av. 04 s/n Convento – Maiobão
Centro Educ. Sagrada Família	Rua 24 Qd 52 nº 05 s/n - Maiobão
UEB Padre Maurício	Rua 61 Qd 123 s/n - Maiobão
Esc. Com. Pingo de Gente	Rua 61 Qd 123 s/n - Maiobão
UEB Raimundo Romualdo	Rua 84 Qd 158 nº 60 - Maiobão
UI Poeta Gonçalves Dias – CAIC	Av. 13 - Conjunto Maiobão
UEB Padre Paulo Sampaio	Av. 13 - Conjunto Maiobão
UEB Vovó Filuca	Av. 13 - Conjunto Maiobão
UEB Padre Paulo Sampaio	Av. 13 - Conjunto Maiobão
UEB Profa. Nadir Nascimento Moraes	Rua 65, Qd 125 s/n - Conjunto Maiobão
UEB Monteiro Lobato	Av. 04, Rua 55 Qda 61, s/n - Maiobão
UEB Min. Henrique de La Roque	R 12 Qd. 88 – Maiobão
UEB Bandeira Tribuzzi	Av. 13, Qd. 140 Rua 33, s/n - Conjunto Maiobão
UEBI Alana Ludmilla	R 43, s/n Qd. 43 – Maiobão
UEB Vovô João	R 43, s/n Qd. 43 – Maiobão
Creche Sebastiana Sobreiro	Av. 13, s/n - Bacuritua
UEB José Carlos Costa Pereira	R 05, Qd. 27 s/n - Vila Cafeteira
UEB Conjunto Paranã	Rua C, s/n Conj. Paranã I
UEB Mickey Mouse	Rua do Pedreiro, Qd 07 s/n - Conj. Roseana Sarney
UEB Pão Da Vida	Av. Irmãos Biondan nº 01 - Vila Cafeteira
UEB Girassol	Rua 02 Qd 30 nº 30 Vila Cafeteira
UEB Liberalino de Jesus Pereira	Rua Principal nº 45 Vassoural

**PMPL-MA
EM BRANCO**



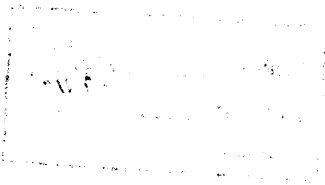
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 0092

Proc. nº 5322/19

Servidor *[assinatura]*

Esc. Com. ABC	Estrada da Maioba, nº 81
UEB Dra Fátima Oliveira	Praça Emanuel Aroso, s/n - Maioba do Cururca
UEB José Raimundo Rubim	Rua da Brasília Sitio Grande s/n - Sítio Grande
UEB Moranguinho	Rua Principal nº 100 - Vassoural
UEB Nova Canaã	Av. Zinolle Barbosa Bello, s/n - Vila Nova Canaã
Esc. Com. Nova Canaã	Av. Zinolle Barbosa Bello, s/n - Vila Nova Canaã
UEB Benjamin Peixoto	Rua principal s/n - Pindoba
UEB Emmanuel Aroso	Rua Principal s/n Mocajutuba (Praça da Maioba)
UEB Tia Dedé	Rua Tia Bia I s/n - Pindoba
UEB Olavo Melo	Av. Principal s/n - Pindoba
UEB Criança Feliz	Tv. 05 nº 13 - Vila São José II
UEB Vila São José	AV Presidente José Sarney s/n - Vila São José I
UEB Padre Maurice Lacroix	Avenida Juscelino Resende nº 26 A - Vila São José I
Esc. Com. São Vicente de Paulo	Rua Principal s/n Vila São José II
UEB Ver. José Vicente Pires Sampaio	Av. Presidente José Sarney s/n - Vila São José I
Esc. Com. Adilson Moraes	Av. Presidente José Sarney s/n Vila São José
UEB Isabel Ferreira	Rua São Benedito s/n - Vila São José
Esc. Com. Lourdes Barroqueiro	Rua Raimundo Ferreira - Itapera Maioba
UEB Nascimento Moraes	Rua Principal nº 60 - Itapera
UEB Luís Pires da Fonseca	Rua Principal s/n - Porto do Mocajutuba
UEB Francisco Oliveira Dias	Rua Principal s/n Pedrinhas - Porto do Mocajutuba
Esc. Com. Sonho de Criança	Rua Vila nº 63 - Porto do Mocajutuba
Creche Santa Maria	Rua Principal s/n Pedrinhas - Porto do Mocajutuba
UEB Geralda Melo	Rua Principal s/n Pedrinhas - Porto do Mocajutuba
UEB Vereador Almeida	Rua Dr. Luis Moura s/n - Parque Bob Kennedy
Esc. Com. Eugênio Pereira	Av. Dr. Caros Magno Marinho nº 25 - Eugenio Pereira
Esc. Com. Conceição Costa	Rua do Pêssego Qd. 25 nº 38 - Residencial Pirâmide
Esc. Com. Profº. Cidinho Marques	Residencial Pirâmide
UEB Residencial Pirâmide	Rua da Maçã nº 11 Qd. 33 - Residencial Pirâmide
UEB Cumbique	Rua Sousa Vale nº 06 - Cumbique
UEB Y Juca Pirama	Rua do Colégio s/n - Praia do Araçagy



**PMPL-MA
EM BRANCO**





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha nº	0093
Proc. nº	5348/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O contratado deverá manter a qualidade e operacionalidade dos serviços contratados, conforme estipulam regulamentos, resoluções e normas aplicáveis.

Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria Municipal de Paço do Lumiar/MA, localizada na Avenida Governador João Castelo Ribeiro Gonçalves (Antiga Avenida 13), Quadra 142, Nº 5, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP 65.137-000, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00min às 13h00min.

Paço do Lumiar/MA, XX de Agosto de 2019.

**RAFAELLA MUNIZ RIBEIRO FARIAS
-CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-**



PMPL-MA
EM BRANCO

U

U



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0094
Proc. nº	5372/14
Servidor	Ø

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____

_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal, com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

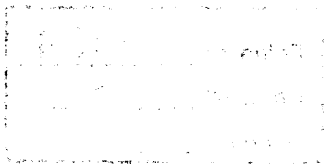
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, devendo os hortifrúteis, serem entregues semanalmente nas escolas da rede municipal de ensino, exclusivamente nas segundas-feiras.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como



PMPL-MA
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	<u>0095</u>
Proc. nº	<u>5372/19</u>
Servidor	<u>[assinatura]</u>

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c. Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado)	Preço Total
Valor Total do Contrato:					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



**PMPL-MA
EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0096
Proc. nº	5398/19
Servidor	Ø

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

PMPL-MA
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0097
Proc. nº	537219
Servidor	Ø

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes pela inobservância de qualquer de suas condições; por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

• 10/10/10
• 10/10/10
• 10/10/10

**PMPL-MA
EM BRANCO**